



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

quinta-feira, 4 de janeiro de 2024

Ano XVI - Edição nº 02028 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica**



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
979BC93A1DF12E4E325109AB49B6C5A8

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## SUMÁRIO

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2021

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 220/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021. CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - BA E PELA EMPRESA ESPINHEIRA, BORGES & QUADROS ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

**O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia, CNPJ nº 13.824.248/0001-19, localizada a Praça Jayme Barros, nº 64, neste ato representado pelo Senhor **José Alves da Cruz**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 93.578.075 - SSP/BA e CPF nº 118.096.805-06, residente e domiciliado na Travessa Sete de Setembro, nº 51, Sede, Teodoro Sampaio-BA, CEP: 44.280-000, o qual pode ser encontrado na sede da CONTRATANTE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a Empresa **ESPINHEIRA, BORGES & QUADROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica, CNPJ sob o nº 01.404.181/0001-84, com sede à Avenida Anita Garibaldi, 1815, Edif. CME Centro Médico - sala 312-A, Ondina, Salvador/BA, CEP: 40.170-130, com registro na OAB/BA sob nº 310/96-SI, representada neste ato pelo seu sócio, Dra. **Mariangela Leal Espinheira**, registrada na OAB/BA sob o nº 15.313, CPF/MF sob nº 510.981.725-15, denominada **CONTRATADA**, onde a CONTRATANTE, utilizando suas prerrogativas legais, com base na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94, Artigo 25, caput, para contratação de serviços técnicos, combinado com o Art.13, inciso III, assessoria e consultoria, para os casos de **INEXIGÍVEL LICITAÇÃO**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas seguintes:

Os CONTRATANTES, com base na Inexigibilidade nº 007/2021 - Processo Licitatório nº 145/2021, considerando as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2021, sujeitando-se as partes aos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que adiante seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato administrativo nº 220/2021.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.**

Pelo presente Termo aditivo fica o Contrato administrativo nº 220/2021, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com prazo de vigência entre 04/12/2023 a 04/12/2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.**

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato administrativo nº 220/2021, no que não colidirem com o previsto neste Termo aditivo, que passa a integra-lo, independente de transcrição.

E, por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos.

TEODORO SAMPAIO-BA, 30 de novembro de 2023.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**ESPINHEIRA, BORGES & QUADROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Empresa

### **TESTEMUNHAS:**

1 - .....  
CPF nº

2 - .....  
CPF nº